



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 27 de outubro de 2020

Edição 1.496 - Ano XV - Semanal

## LEIS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

#### **LEI Nº1434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$2.002,45(Dois mil, dois reais e quarenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.243.0035.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
3390.9300	Indenizações e Restituições	0.3.744	2,45

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.243.0035.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.3.744	2,45

**Total: R\$2.002,45**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 08 de Outubro de 2020.

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Tamarana

ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº1435 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.001.12.451.0020.2.015 - SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3330.4100	Contribuições	0.1.000	8.000,00

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.001.12.451.0020.1.003 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	01.000	8.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 08 de Outubro de 2020.

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Tamarana

ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito Municipal



## ANEXOS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Obras

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 001 de 26/10/2020**

**REF.: CONTRATO Nº 145/2020 de 17/09/2020**  
**Tomada de Preços Nº 008/2020**

*Primeiro Termo Aditivo de Contrato de empreitada de obra por preço global, que entre si celebram o Município de Tamarana/PR e a Construtora Vitorino LTDA, na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. *Roberto Dias Siena*, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

**CONTRATADO:** **CONSTRUTORA VITORINO LTDA**, CNPJ nº 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4670, km 231, Sala 01, Parque Industrial Zona Oeste I, Apucarana/Pr, CEP: 86.800-762, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Socio Administrador Sr. *Elton Prudencio Vitorino*, portador da cédula de identidade R.G. nº 8. 969.586-4, inscrito no CPF sob nº 044.643.509-09.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 145/2020 de 17/09/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

*Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de R\$ 85.001,46 (oitenta e cinco mil, um real e quarenta e seis centavos), ou seja, 22,50% (vinte dois vírgula cinquenta por cento), sobre o valor original do contrato em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto licitado, conforme Planilha (fls. 607 do Processo licitatório) e Parecer Jurídico nº 255/2020 (fls. 613 à 615 do Processo Licitatório).*



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Obras

Ficando o contrato total em R\$ 472.149,52 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 26 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Roberto Dias Siena**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA VITORINO LTDA**  
CONTRATADA  
**Elton Prudencio Vitorino**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Roberto da Silva**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**Antonio Manoel Gonçalves**  
Secretário de Obras

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REF.: CONTRATO Nº 161/2020 DE 22/10/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020**  
**PROCESSO Nº 142/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ, FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO – ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO CARGO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR, CONFORME SEGUE: – FISCAL DE TRIBUTOS – QUANTIDADE DE VAGAS – 01 + CR. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SE HOVER INTERESSE DO CONTRATANTE, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 57 DA LEI DE Nº 8.666/93. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ, FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA PROPÕE COMO PREÇO, VALOR TOTAL FIXO DE R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS) PARA UM TOTAL DE 50 (CINQUENTA) CANDIDATOS INSCRITOS. CASO O NÚMERO DE INSCRITOS SE CONFIRME MAIOR QUE 50 INSCRITOS HAVERÁ CUSTO ADICIONAL DE R\$ 85,00 POR CANDIDATO EXCEDENTE.

TAMARANA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**PREFEITO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 033/2020**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor público.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

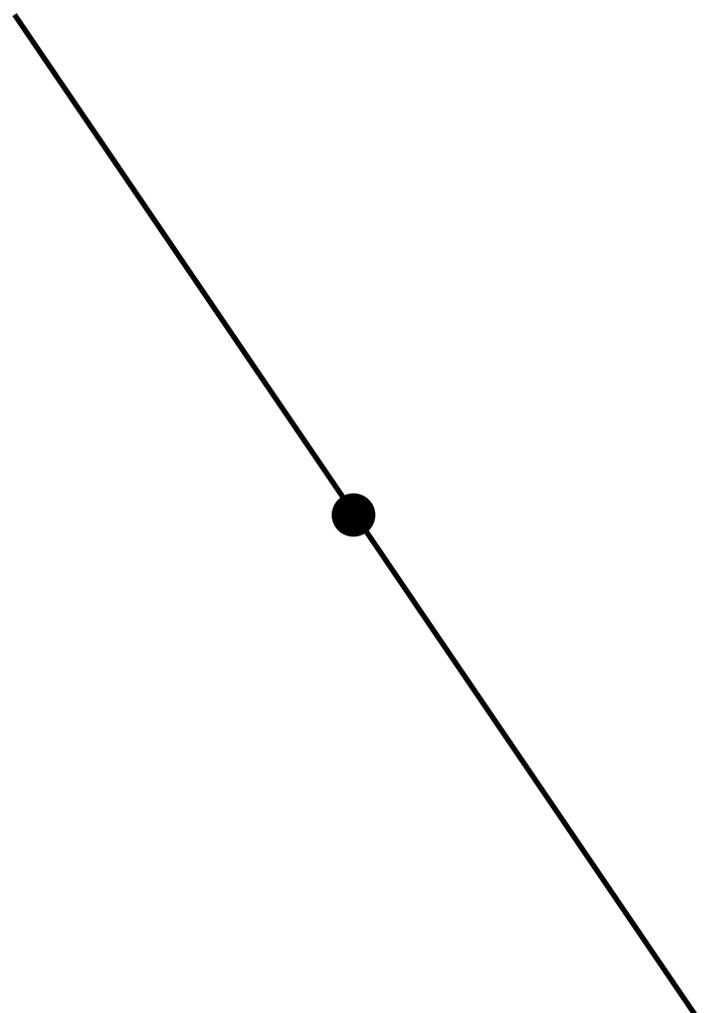
**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica transferida a data do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor público, de 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 26 de outubro de 2020.

**ANAUTO SOUZA DE GOUVEA**  
**Presidente da Câmara**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
 PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
 Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
 Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
 Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
 CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947  
 Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial  
 E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br